



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.127/01

= Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências. =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 10 (dez) motoristas, com base no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal.

§ Único Os motoristas a que se refere o “caput” deste artigo serão lotados nas Secretarias de Educação, Saúde e Transporte.

Art. 2º A contratação a que se refere o Artigo 1º da presente Lei será feita por um período de 06 (seis) meses, até que se ultime o Concurso Público.

Art. 3º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei, será a mesma fixada para cargo idêntico ou assemelhado que integra o Quadro de Cargos e Salários do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta das dotações próprias, não comprometem as receitas deste exercício nem as receitas dos exercícios vindouros, porque estão compatíveis com os limites estabelecidos pela lei Complementar nº 101/00, para despesas com pessoal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei n.º 2.127/01.....02

Art.6.º Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra,
Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 2001.

Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete do Prefeito municipal
de Conceição da Barra, em 26 de novembro de 2001.

Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete